R
fls. 123 v e 124
l. 11

72

LEI Nº 1.698, DE 13 DE JUNHO DE 1.977

AUTORIZA AQUISIÇÃO, DIRETAMENTE DO PRODUTOR, DE VEÍCULOS PARA UTILIZAÇÃO NO SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM (SERM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir da VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A., nos termos do § 2º, alínea "d" do artigo 126 do Decreto-lei Federal nº 200, de 25 de fevereiro de 1.967, e do artigo 24, inciso IV, da Lei Estadual nº 89, de 27 de dezembro de 1.972, 02 (dois) pick-ups tipo kombi, novos, 1.977, motor a gasolina, e 01 (uma) perua tipo kombi, nova, 1.977, motor a gasolina, para utilização no Serviço de Estradas de Rodagem (SERM).

ARTIGO 2º -- Referida aquisição correrá por conta da verba 6 - SERVIÇOS MUNICIPAIS - 6.1 - SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL (SERM) - 6.1 / 16885310 - Rodovias - 16885311 .07 / 4130.00 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários (Fundo Rodoviário Nacional), - do orçamento municipal vigente.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente as das alíneas "c" e "d" do artigo 1º da Lei nº 1.696, de 31 de maio de 1.977.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de junho de mil novecentos e setenta e sete.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de junho de mil novecentos e setenta e sete, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A. P. Stuhr Coradazzi
(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente